
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.041, DE 16 DE ABRIL DE 1997

Institui Pensão Especial em favor de ELIETE PANTOJA DOS SANTOS e suas filhas menores DANIELE DOS SANTOS FERREIRA, DEONISE SANTOS FERREIRA e DAYANE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor de ELIETE PANTOJA DOS SANTOS, e das menores DANIELE DOS SANTOS FERREIRA, DEONISE SANTOS FERREIRA e DAYANE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, ex-companheira e filhas do extinto militar SD PM WALTER DOS SANTOS FLEXA FERREIRA, considerando os relevantes serviços públicos prestados pelo mesmo, bem como o fato de as requerentes, dependentes economicamente do falecido, não perceberem nenhuma outra espécie de benefício.

Art. 2º O valor da Pensão ora concedida é de R\$207,26 (duzentos e sete reais e vinte e seis centavos), reajustáveis na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 28.446, 18/04/1997

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ